

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº38/2015, 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	ANA THAYS ARAÚJO COSTA	R\$48,00	abril/2015
02	ANGÉLICA APARECIDA BATISTA	R\$48,00	abril/2015
03	EDUARDA DUARTE DE LIMA	R\$40,80	abril/2015
04	FABIANA PEREIRA BARBOSA DA COSTA	R\$48,00	abril/2015
05	JOSÉ CLÁUDIO SILVA FERREIRA FILHO	R\$48,00	abril/2015
TOTAL			R\$232,80

*** **

PORTARIA CGD Nº39/2015 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2015. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2015.

Juarez Gomes Nunes Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº39/2015, 27 DE FEVEREIRO DE 2015

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ÊNIA MARIA PINHEIRO	COORDENADORA	300050-1-5	R\$11,87	20	R\$237,40
JULIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	COORDENADORA	000161-1-X	R\$11,87	20	R\$237,40
JUSTTINE VIEIRA FRANCO	COORDENADORA	000154-1-5	R\$11,87	20	R\$237,40
NATÁLIA SOARES ARRUDA	COORDENADORA	000156-1-X	R\$11,87	20	R\$237,40
THIALA INGRID MATOS CARVALHO	ARTICULADORA	300074-1-7	R\$11,87	20	R\$237,40
TOTAL					R\$1.187,00

*** **

PORTARIA Nº40/2015 – CGD - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.3º c/c Art.5º, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e Art.7º do Decreto 30.993/12; e CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro funcional à disposição dessa CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO; RESOLVE: **SUBSTITUIR** o MAJ QOBM **HENRIQUE CÉSAR MONTEIRO CARVALHO**, MF. 110.512-1-9, pelo CAP QOPM MARCELO RIBEIRO ABREU, M.F. 108.105-1-5, como Presidente da 1ª CMPCD; o CAP QOPM PM **MARCELO RIBEIRO ABREU**, M.F.: 108.105-1-5 pelo CAP QOPM ANTÔNIO WILLIAM FRANCO DE SOUZA, M.F. 111.050-1-7, como Interrogante da 4ª CMPCD. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº41/2015 – CGD - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.3º c/c Art.5º, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e Art.7º do Decreto 30.993/12; e CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro funcional à disposição dessa CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO; RESOLVE: **DESIGNAR** o MAJ QOBM **HENRIQUE CÉSAR MONTEIRO CARVALHO**, M.F. 110.512-1-9, para exercer atividades no Grupo Tático de Atividade Correicional - GTAC. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PROVIMENTO RECOMENDATORIO Nº01/2015 - CGD
DISCIPLINA A DISPOSIÇÃO E O AFASTAMENTO PREVISTOS NO ART.88, §6º DA LEI Nº13.407/2003, DA PRAÇA MILITAR ESTADUAL SUBMETIDA A PROCESSO REGULAR.

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições constantes no Art.5º, inciso XIII da Lei Complementar Nº98/2011, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO o disposto no

Art.88, §6º da Lei nº13.407/2013, de 21 de novembro de 2003, que trata do afastamento da praça do exercício de qualquer função policial, para que permaneça à disposição do Conselho; CONSIDERANDO o interesse público e o disposto no Art.72 da Lei 13.407/03, verbis: O militar do Estado submetido a processo regular deverá, quando houver possibilidade de prejuízo para a hierarquia, disciplina ou para a apuração do fato, ser designado para o exercício de outras funções, enquanto perdurar o processo, podendo ainda a autoridade instauradora proibir-lhe o uso do uniforme e o porte de arma, como medida cautelar; CONSIDERANDO, enfim, que a Polícia Militar do Ceará editou a Portaria Nº309/2011, publicada no Boletim do Comando Geral - BCG, datado de 05 de outubro de 2011, que disciplina o afastamento da praça militar estadual submetida a processo regular previsto na Lei 13.407/03, estabelecendo no Art.1º, §1º da referida Portaria, que o afastamento compreende o não exercício das funções na atividade fim da Corporação, devendo ser empregado na atividade meio; RESOLVE: Art.1º. **Definir que à disposição do militar estadual contida no Art.88, §6º da Lei nº13.407/2003, tem finalidade meramente processual e durante o curso do processo o militar não perde o vínculo funcional com a instituição de origem.** Art.2º. Recepcionar como norma procedimental da Controladoria Geral de Disciplina a Portaria do Senhor Comandante Geral da Polícia Militar deste Estado, publicada no Boletim, datado de 05/09/2011, que disciplina à disposição da praça militar estadual submetida a processo regular prevista no Art.88, §6º da Lei nº13.407/03. Art.3º. Recomendar ao Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros Militar para que adote providências no sentido de viabilizar o emprego dos militares aconselhados em funções administrativas. Art.4º. Regularizar que o militar estadual submetido a Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar, durante o curso do processo e nos dias em que não houver atos processuais, continuará atendendo a rotina administrativa da instituição de origem. Art.5º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 03 de março de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº990802531, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.8º, incisos I,